



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 777 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 02 de outubro de 2026

PORTARIA N.º 094, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ERA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.629, de 11 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.629, de 11 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Era, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, como estrutura responsável pela implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização nas unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º A Estrutura será composta pela seguinte equipe multidisciplinar:

I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;

II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização, formada por especialistas em educação básica, supervisores pedagógicos e técnicos em alfabetização;

IV – Diretores das escolas participantes da política;

V – Professores Alfabetizadores e educadores dos anos iniciais;

VI – Representantes da comunidade escolar e dos conselhos municipais de educação;

VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade.

Art. 3º São atribuições do Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:

I – Coordenar, articular e implementar as ações previstas no Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 777 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 02 de outubro de 2026

II – Garantir a integração dos eixos de formação continuada, práticas pedagógicas, monitoramento e recomposição das aprendizagens;

III – Monitorar indicadores educacionais de alfabetização, fluência leitora e desempenho dos estudantes;

IV – Elaborar relatórios técnicos para avaliação e aperfeiçoamento das políticas;

V – Promover a articulação entre as escolas, famílias, Conselho Municipal de Educação e demais atores envolvidos;

VI – Participar e executar as deliberações do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:

I – Prestar suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;

II – Desenvolver e organizar formações continuadas para professores alfabetizadores;

III – Auxiliar no levantamento de necessidades e na implementação das estratégias de recomposição das aprendizagens;

IV – Contribuir para a avaliação processual dos estudantes;

V – Fomentar a troca de experiências e boas práticas pedagógicas;

VI – Apoiar as ações participativas das famílias e da comunidade escolar.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, órgão colegiado consultivo, propositivo e de monitoramento, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, equipes escolares, professores, Conselho Municipal de Educação e comunidade escolar, conforme regulamento específico a ser editado.

Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Educação coordenar e supervisionar a implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, bem como assegurar o cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 7º Esta estrutura administrativa e pedagógica estará articulada ao Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, garantindo que as ações estejam alinhadas com a Política Municipal de Alfabetização instituída pelo Decreto nº 2.629/2026, atendendo aos princípios de participação, gestão democrática, inclusão e equidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 777 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 02 de outubro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

Torna público a abertura do processo licitatório cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de material gráfico para atender o Gabinete do Prefeito e as secretarias de Administração, Educação, Água e Esgoto, Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Desenvolvimento Econômico e Social.

Data de abertura: 21/10/2026, às 08:30 horas.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.